

# SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO 048/2023



**De** Diego Rodrigues <diego@rub.adv.br>  
**Para** <licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br>  
**Cópia** Lucemar José Urbanek <luceimar@rub.adv.br>  
**Data** 30-05-2023 15:43

Prezados, boa tarde!

Conforme previsto no edital do processo licitatório 048/2023 Pregão Presencial 003/2023, o prazo para pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação deve ser feito em até dois dias úteis anteriores à data de abertura. Logo, valho-me do presente e-mail para solicitar o que segue:

O edital prevê no item 7.1 "b" a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, apresentado na forma da lei. Já o item "b.1" assim prevê:

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:  
b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda):

b.1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Ocorre que o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis são apresentadas de forma digital através do SPED e armazenadas na Central de Balanços da Receita Federal, consoante previsão do Decreto 6.022, de janeiro de 2007. Essas informações constam também no site da Receita Federal em <http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/4147>.

**Assim, não existem mais livros físicos o que impede a sua reprodução por fotocópia conforme solicitado no edital.**

Salienta-se que um dos benefícios do armazenamento na Central de Balanços através do SPED digital é justamente a facilidade de acesso por parte de órgãos responsáveis por licitações, para visualização de informações relativas às demonstrações contábeis.

Também informa-se que o livro diário da empresa DML COLETAS contém 1062 páginas, que se impressas, juntamente com o livro dos demais licitantes, prejudicará sobremaneira o processo licitatório diante da necessidade de rubrica, por todos os participantes, em todas as folhas. Também, a exigência do livro impresso acarreta em complicações à própria administração pública que deverá fazer o arquivamento dos documentos do processo licitatório.

Assim, baseando-se nos princípios da administração pública, em especial ao da eficiência, requer-se a retificação do edital para fazer constar a desnecessidade de apresentação do balanço contábil e demonstrações, previstas no item 7.1.2 "b", na forma impressa.

Requer-se que a administração pública aceite o arquivo na forma digital.

Atenciosamente.

